



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidato: Ivanize Daniella Elvira Caetano

Inscrição: 116420

BREVE RESUMO DOS FATOS

A candidata interpôs recurso administrativo em face do resultado da segunda fase da seleção sob a égide do edital 03/2023.

Diante disso, **alega** que foi **eliminada do certame**, em virtude da **ausência de avaliação da prova de títulos**.

Informa que enviou a documentação necessária no ato de inscrição para se submeter a avaliação e **pede** que seja realizada uma **reavaliação da prova de títulos**.

Tempestivamente apresentou o recurso em face de sua eliminação.

DO MÉRITO

A candidata obteve nota **1,6 na prova de arguição oral de conhecimento**.

Ademais, o Edital 03/2023, no item 3, prevê que a 2ª fase conterá as seguintes avaliações: **arguição oral de conhecimento** na área pretendida (**eliminatória** e classificatória) e prova de títulos (classificatória).

Nesse sentido, o item 3.4 regula que a arguição oral de conhecimento, com peso **equivalente a 40% do resultado final**, terá **caráter eliminatório** e classificatório e será **considerado aprovado** na arguição oral de conhecimentos, o candidato que obtiver **nota final igual ou superior a 6,0 (seis)**.

A **nota final** de cada candidato nesta etapa é a **média aritmética**, com uma casa decimal, das notas atribuídas por cada membro da banca examinadora

Ou seja, para o **candidato lograr aprovação** nessa avaliação **precisa alcançar nota mínima de 2,4 pontos**.

Pelo exposto, verifica-se que a candidata **não foi submetida a avaliação dos títulos** por conta de sua **eliminação em prova anterior**, a saber, Arguição Oral de Conhecimento.

Destarte, a Comissão de Seleção decide pelo **indeferimento do recurso** interposto pela candidata recorrente. **RECURSO NEGADO**.

Fortaleza, 13 de dezembro de 2023.

Prof. Cândida Hermínia Campos de Magalhães
Presidente da Comissão de Seleção.